



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.203, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a repassar recursos financeiros ao Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a repassar recursos financeiros ao Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.387.626/0001-65, para execução de atividade, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente no atendimento diário de crianças e adolescentes do sexo feminino em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante o desenvolvimento semanal de oficinas culturais e de aprendizagem, reforço escolar, dança, artes, música e conscientização pautada na humanização.

Parágrafo único. Para efetivação do repasse financeiro será celebrado termo de fomento, observados o valor global de R\$ 21.410,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais) e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho da organização da sociedade civil, bem como, o atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.360.3.3.50.41.00.00.1500.000.0000 – Ficha: 534.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 11 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município